

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º **238**

Data da Lei: 28 de setembro de 1977

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial até o limite de CR\$ 150.000,00, para atender despesas com execução das obras de um Posto de Serviço Público de Telefonia(PS), nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei. DECRETO MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de CR\$150.000,00(CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), destinado a atender despesas com execução das obras de um Posto de Serviço Público de Telefonia(PS), a ser instalado pela TELEPAR- Companhia de Telecomunicações do Paraná, em terreno do patrimônio municipal, localizado na quadra nº61(sessenta e um), da planta geral do quadro urbano, desta cidade, dentro da seguinte delimitação:-

05.00.05.03

05.03/05221341-12

Construção de Central Telefônica

4.1.6.6. - Obras Públicas- CR\$150.000,00.

Art. 2º - Como recurso financeiro para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a reduzir verbas, em igual valor, do Orçamento vigente do corrente ano. -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 14 de setembro de 1.977.


Dr. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL